

EDITAL
CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.593 de 02/05/24**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços está prevista para as **10h (dez horas) do dia 23 de outubro de 2024**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Sesc Administração, situada na Rua Pedro Paulino – nº 40, Poço — CEP: 57.025-340 — Maceió -AL.

1 VALOR DE REFERÊNCIA

1.1 O valor de referência é de R\$ 188.493,05 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos) para 1ª etapa do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projeto Básico de Energia Fotovoltaica.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se a **contratação de empresa de consultoria em engenharia elétrica, especializada em projetos de energia solar fotovoltaica, para execução de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica, projetos básicos, orçamentos, cronogramas e laudos de avaliações estruturais, para as Unidades Operacionais do Sesc Alagoas**, tudo conforme especificações técnicas e planilha de serviços, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto** da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, razão social da licitante por extenso, endereço, telefone para contato e e-mail.

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC – PROPOSTA DE PREÇOS**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, razão social da licitante por extenso, endereço, telefone para contato e e-mail.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e

3.5.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

3.6.2 Estejam em regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.6.2.1 As empresas que tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente poderão participar desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

3.6.3 Estejam reunidas em consórcio;

3.6.4 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

3.6.5 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá** ser juntado ao referido anexo, **documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

4.2 Cada licitante será representado por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (**ANEXO III**).

4.4 Sendo o representante **sócio** ou **dirigente** da licitante, este **deverá apresentar ato constitutivo ou documento (cópia)** no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.

4.4.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes — cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

b) Procuradores — procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia do documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.5 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.6 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.7 Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo administrativo. **Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente poderão ser assinados digitalmente.**

4.8 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na Comissão de Licitação do Sesc Administração, Administração Regional no Estado De Alagoas ou encaminhados ao Sesc/AL via correios ou por outro meio disponível.

4.8.1 No caso expresso no subitem **4.8**, o Sesc/AL não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas — decorridos no percurso dos documentos — bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

4.9 As Planilhas e demais anexos poderão baixados através do site www.sescalagoas.com.br — **Institucional – Regional Alagoas – Licitações**), ou poderão ser retirados na Sala da Comissão

de Licitação, no Sesc Administração, situada na Rua Pedro Paulino – nº 40, Poço — CEP: 57.025-340 — Maceió -AL, através do fornecimento pelo licitante de **mídia própria** compatível com dispositivo USB para gravação, em até **01 (um) dia útil antes da data**

prevista para a licitação, em horário comercial, de 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Sede desta Entidade, no endereço supra; ou ainda, poderão ser solicitados através do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br** em até **02 (dias) úteis antes da data prevista para a licitação**, informando os seguintes dados da empresa interessada: razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, cédula de identidade; (do sócio administrador), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2.1.1 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **5.2.1**.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):

5.3.1.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua Sede ou de seu domicílio, no qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3.1.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela PROPONENTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja: Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).	Projeto Básico de Usina Fotovoltaica com potência mínima de 500kWp.

5.3.1.3 Declaração de Indicação do Responsável Técnico, engenheiro eletricitista, que será o responsável pela execução e elaboração dos serviços, inerentes à parte elétrica do projeto, e de engenheiro civil, que será o responsável pela elaboração dos serviços inerentes à parte de engenharia civil (reforço estrutural), objetos deste Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente, o mesmo profissional que consta dos documentos de capacidade técnica.

5.3.1.4 Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia elétrica.

5.3.1.5 Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços de reforço estrutural, se forem indicados, objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia civil.

5.3.1.6 Certidões de Acervo Técnico - CAT dos Responsáveis Técnicos da empresa, na área de engenharia elétrica e engenharia civil, acompanhadas dos respectivos atestados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dando conta de que tais profissionais já desempenharam atividades pertinentes e compatíveis em características com os serviços relacionados neste Termo de Referência, no tocante a parte elétrica do projeto fotovoltaico e no tocante ao projeto de reforço estrutural, se for o caso.

5.3.1.7 A avaliação que instrui o julgamento consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.1.8 Atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: serviços que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão exigido na execução dos serviços.

5.3.1.9 Declaração de Conhecimento (MODELO NO ANEXO I), das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação e a verificação de todos

os documentos e elementos que compõem o Edital.

5.3.1.10 A Visita técnica é facultativa (MODELO ANEXO IV), caso a empresa queira fazer, deverá ser realizada por profissional qualificado, no período de até 02 (dois) dias antes da data prevista para a licitação e deverá ser agendada por escrito, através do e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

5.3.1.11 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 11.3.

5.3.2 Qualificação Técnico-Profissional (Pessoa Física)

5.3.2.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, **na data de abertura da licitação**, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove a prestação do serviço pelo Responsável Técnico, de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, ou seja, Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

5.3.2.2 Atestados de incorporação em que o licitante foi o cliente, não atenderão ao **subitem 5.3.2.1**.

5.3.2.3 Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos projetos referentes ao objeto do certame.

5.3.2.3.1 01 (um) Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA; e **01 (um) Engenheiro Eletricista** ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA; devendo ser o(s) mesmo (s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica, seguidos da comprovação de vínculo (carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional).

5.3.2.3.2 Caso seja apresentado uma declaração de contratação futura, em atendimento ao subitem 5.3.2.3.1 do edital, a licitante deverá apresentar para o(s) futuro(s) contratado(s) a documentação solicitada no subitem 5.3.1.1 do edital.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP –
Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

5.4.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

5.4.3 Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.3.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão, o número da referida inscrição constante nos documentos da fazenda estadual e municipal apresentados para habilitação.

5.5.2.1 A Declaração de Não Contribuinte deverá ser assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC, e pelo responsável legal da empresa.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da

sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

5.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

5.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,

5.5.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativos a Tributários Municipais, da sede da empresa licitante, ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

5.5.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.

5.6.2 A documentação referente ao **credenciamento e a habilitação** deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, a Comissão de Licitação, **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.6.3 Os documentos **passíveis de validade**, deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

5.6.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade. A Comissão de Licitação comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 Deverá ser apresentada em **uma via, digitada**, em papel timbrado, assinada pelo representante legal (na última folha, com rubrica nas demais), redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. **A proposta poderá ser assinada digitalmente.**

6.3 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **6.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.4 Deverá conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, incluindo tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária.

6.5 De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, Artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente.

6.6 A não apresentação das ART/RRTs solicitadas não representa motivo de impugnação, **já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato**. Basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas, **conforme ANEXO V**.

6.7 Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme, lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial(Io) o mês e ano da licitação, e como índice vigente (I) o mês de aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.

6.8 A proposta deverá conter a informação de todos os insumos, mão de obra, encargos sociais, bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.

6.9 As parcelas relativas ao IRPJ, (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) não devem fazer parte do orçamento.

6.10 As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc.

6.11 O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

6.12 Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/AL permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto.

6.13 Deverá ser apresentado em formato excel, através de mídia própria (pendrive), na data de abertura da sessão pública, planilhas de custos e formação de preços preenchidas com célula desprotegida, observando a composição detalhada e os custos individualizados, acompanhadas das respectivas memórias de cálculos de todas as rubricas a serem cotadas, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação.

6.14 A validade da proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**. Não sendo

indicado o prazo de validade fica subentendido como de **180 (cento e oitenta)** dias. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.15 A prestação de serviço será realizada nos endereços abaixo relacionados de acordo com a demanda solicitada:

- a) **Sesc Poço:** Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL
- b) **Sesc Guaxuma:** Rua Cel. Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL
- c) **Sesc Jaraguá:** Rua Uruguai, nº 263 e 267, Centro, Maceió/AL.
- d) **Sesc Centro:** Rua Barão de Alagoas, nº 229, Centro, Maceió/AL.
- e) **Sesc Arapiraca:** Rua Manuel Francisco Cazuza, Santa Edwirges, Arapiraca/AL.
- f) **Sesc Teotônio Vilela:** Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL.
- g) **Sesc Palmeira dos Índios:** Rua Genésio Moreira, nº 1181. São Francisco, Palmeira dos Índios/AL.

6.16 Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas.

6.17 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

7.1.1 Credenciamento (MODELO NO ANEXO III) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1.3 Rubrica nos envelopes lacrados dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.4 Análise e resultado da análise das propostas.

7.1.5 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do(s) licitante(s) classificado(s) com a proposta mais vantajosa, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.6 Análise de documentos e comunicação do resultado do licitante vencedor.

7.1.7 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e os documentos de habilitação. No caso das documentações, todos os invólucros lacrados, contendo as documentações, serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando em poder da Comissão de Licitação.

7.1.8 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.1.9 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **7.1.4**, a comunicação será efetuada conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.1.10 Devolução dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, lacrados, aos licitantes que não apresentaram a proposta mais vantajosa, caso seja declarado o vencedor e todos os licitantes assinem o termo de renúncia.

7.11 Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.12 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

7.12.1 A **homologação** da licitação será feita pelo Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc.

7.12.2 Comunicação, por e-mail, fixando-se ainda o Resultado Final da licitação no site do Sesc (www.sescalagoas.com.br – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações**).

7.12.3 Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação.

7.12.4 A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

7.13 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

8.2.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

8.2.2 Apresentem preço acima do valor máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ (...) Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.

8.2.3 Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial.

8.2.4 Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

8.3 Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência.

8.4 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

8.5 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

8.6 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado a cada serviço realizado, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais-faturas em duas vias, capeadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5**. do Edital da CONCORRÊNCIA SESC/AL N° 0001/2024-CC.

10 PENALIDADES

10.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na *perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas* (para processos que tenham caução da proposta); e *ainda*, dará ao Sesc/AL o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/AL, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 O prazo de convocação estipulado no subitem **10.1**, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/AL aceitar os motivos citados pela empresa.

10.3 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

10.3.1 Advertência por escrito;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc/AL;

10.3.3 Rescisão do contrato ou cancelamento do Pedido

10.3.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou nota fiscal-fatura do mês da ocorrência, decorrente da reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.

10.3.5 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados previstos no mês da ocorrência, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, consecutivos ou não, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.3.6 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor remanescente do contrato, decorrente da falta de condições de habilitação durante a execução do contrato

10.3.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, decorrente da inexecução parcial do contrato, podendo culminar na rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.3.8 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, decorrente da inexecução total do contrato, rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/AL por até cinco anos nas seguintes hipóteses:

10.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.4.5 A critério do Sesc/AL, as sanções poderão ser cumulativas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de e-mail e/ou do site www.sescalagoas.com.br – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescalagoas.com.br – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescalagoas.com.br – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

11.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.

11.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

11.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as

propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AL.

11.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AL e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/AL, pelo e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br até **02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.11 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AL quando ocorrido durante o certame. A qualquer momento, o Sesc/AL poderá inabilitar licitante ou desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.12 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

11.13 Da decisão que declarar o(s) vencedor(es) do certame, caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/AL, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão**.

11.14 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **11.1**.

11.15 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

11.16 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

11.17 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

11.18 As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

11.19 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor global atualizado do contrato.

11.21 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

11.22 Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

11.23 O Sesc/AL se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.24 Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

11.25 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação do licitante e após as propostas dos licitantes habilitados.

11.26 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos;

11.26.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Conhecimento;

11.26.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Orçamento (Planilha de Preços, Cronograma, Cálculo do BDI, Composição de Custo e Serviços Eventuais);

11.26.3 ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

11.26.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

11.26.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Compromisso;

11.26.6 ANEXO VI – Termo de Referência;

11.26.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Maceió, de de 2024.

Gerência de Aquisições

ANEXO I – Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro que tomamos conhecimento e concordamos, integralmente, com todas as condições e exigências estipuladas no presente Termo de Referência e seus anexos, sendo essas levadas em consideração para elaboração da proposta comercial. Assim, assumimos exclusiva e total responsabilidade pela execução dos serviços e/ou fornecimento.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável Técnico
(Carimbo/ CREA ou CAU/ Assinatura)

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) _____ da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, CPF Nº _____, para que represente a empresa _____, CNPJ Nº _____, nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, dar lances, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação desta empresa nesta Licitação.

Maceió-AL, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser preenchido em **papel timbrado** da empresa licitante e **assinado por seu responsável legal**, para apresentação à **Comissão Permanente de Licitação** no ato do recebimento de envelopes, e fora destes.
- 2- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- 3- Ao credenciamento **deverá ser juntado documento (cópia)** que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, em ___/___/___, representando a Empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa

Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc

OBSERVAÇÕES:

- a)** A visita técnica, enquanto serviço de engenharia, deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. A empresa apresentar em anexo a este documento a ART/RRT da visita (ou declaração de compromisso de apresentá-la, na assinatura do contrato).
- b)** A visita técnica, a ser realizada no período em até **02 dias antes da data prevista para a licitação** e deverá ser agendada, por escrito, através do e-mail cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.
- c)** Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do SESC que, após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.
- d)** Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação (subitem **5.3.1.6** do Instrumento Convocatório).

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada no _____ endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, identidade _____, está ciente das exigências legais do Artigo 14 da Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, e cumprirá o subitem **6.10 do edital**, com a apresentação da ART/RRT na assinatura do contrato, objeto da licitação nº **0001/24-CC**.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

Observações:

- 1-** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e incluído no envelope de documentação para habilitação, conforme solicitado no subitem **6.11 do edital**.
- 2-** A Declaração de Compromisso deverá ser assinada pelo Representante Legal da licitante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Rev.	Data	Conteúdo	Área	Elaborado por
04	06/06/2024	Emissão Inicial	Gerência de Infraestrutura	Gustavo Barros

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR, EM MOMENTO POSTERIOR, A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS, NAS MODALIDADES DE MICRO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD), COM CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA E QUE INTEGREM O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC, NO DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS.

JUNHO DE 2024

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	25
2. JUSTIFICATIVA.....	25
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS	26
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	29
5. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	40
6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO	40
7. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	41
8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	41
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	41
10. LOCAL DE FATURAMENTO	41
11. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA	42
12. VISITAS TÉCNICAS.....	42
13. PROPOSTA COMERCIAL	43
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	43
15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	45
16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	46
17. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS.....	47
18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	47
19. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO	47

ABREVIATURAS E SIGLAS

A - Ampère
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI - Bonificação e Despesas Indiretas
CA - Corrente alternada
CAPEX - Custo total do investimento
CAT - Certidão de Acervo Técnico
CC - Corrente contínua
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos
DR - Departamento Regional do Sesc
EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva
EPI - Equipamentos de Proteção Individual
ESG - *environmental, social and Governance* (meio-ambiente, responsabilidade social e governança)
EVTE - Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica
FDI - Fator de Dimensionamento dos Inversores
FP - Fator de potência
FV - Fotovoltaico
GD - Geração Distribuída
Hz - Hertz
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
kVAR - quilovolt ampère reativo
kW - quilowatt
m² - Metro quadrado
MPPT - *Maximum Power Point Tracking* (rastreador do ponto de máxima potência)
NR - Norma Regulamentadora
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PRODIST - Procedimentos de Distribuição de energia elétrica, da ANEEL
SCEE - Sistema de Compensação de Energia Elétrica
SPT - Sondagem à Percussão
THDI - Distorção harmônica total de corrente
TIR - Taxa Interna de Retorno
TR - Termo de Referência
UC - Unidade Consumidora
V - Volt

DICIONÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- *AS BUILT* - Como executado
- **AUTOCONSUMO LOCAL** - modalidade de microgeração ou minigeração distribuída eletricamente junto à carga, participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), no qual o excedente de energia elétrica gerado por Unidade Consumidora de titularidade de um consumidor-gerador, pessoa física ou jurídica, é compensado ou creditado pela mesma UC.
- **CONSUMIDOR-GERADOR** - titular de Unidade Consumidora com microgeração ou minigeração distribuída.
- **CRÉDITO DE ENERGIA** - excedente de energia não utilizado no ciclo de faturamento em que foi injetado e que não tenha sido objeto de compra pela distribuidora na forma prevista no art. 24 da Lei nº 14.300/2022.
- **MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA** - central geradora de energia elétrica, com potência instalada, em corrente alternada, menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de Unidades Consumidoras.
- **MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA** - central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada que não se classifica como microgeração distribuída e que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW, menor ou igual a 5 MW para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW para as fontes não despacháveis, conforme regulamentação da Aneel, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de Unidades Consumidoras.
- **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE)** - sistema no qual a energia elétrica ativa é injetada por Unidade Consumidora (UC) com microgeração ou minigeração distribuída na rede da distribuidora local, cedida a título de empréstimo gratuito e posteriormente utilizada para compensar o consumo de energia elétrica ativa ou contabilizada como crédito de energia de UC's participantes do Sistema.
- *STRING BOX* - Caixa de conexão das séries fotovoltaicas.
- *STRINGS* - Conjuntos de módulos fotovoltaicos ligados em série.

1. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria em engenharia elétrica, especializada em projetos de energia solar fotovoltaica, para execução de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica, projetos básicos e orçamentos, com o objetivo de subsidiar, em momento posterior, a contratação dos projetos executivos e das obras de instalações fotovoltaicas, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária e que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), para as seguintes Unidades Operacionais do Sesc, todas localizadas no Departamento Regional de Alagoas:

NOME	ENDEREÇO
1- POÇO	Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL
2- GUAXUMA	Rua Cel. Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL
3- JARAGUÁ	Rua Uruguai, nº 263 e 267, Centro, Maceió/AL
4- CENTRO	Rua Barão de Alagoas, nº 229, Centro, Maceió/AL
5- ARAPIRACA	Rua Manuel Francisco Cazuzza, Santa Edwirges, Arapiraca/AL
6- TEOTÔNIO VILELA	Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL
7- PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Genésio Moreira, nº 1181. São Francisco, Palmeira dos Índios/AL

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc é uma entidade criada, mantida e administrada pelos empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, está presente em 27 Departamentos Regionais, sendo um por estado da Federação e no Distrito Federal, e se dedica a proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos seus trabalhadores e familiares.

Sua atuação vai muito além de seus normativos, uma vez que por meio de seus programas nas áreas de Educação, Saúde, Lazer, Cultura e Assistência, beneficia também a população em geral, contribuindo para a construção da cidadania e do bem-estar social.

Conforme o Plano Estratégico 2020-2026, o Sesc tem como “Propósito” - promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

Dentre seus “Valores”, Acolhimento, Integridade, Diversidade, Excelência, Inovação e Sustentabilidade, este último se mostra como referência para as ações ora propostas neste projeto. Da mesma maneira, as Diretrizes Estratégicas dão a devida importância ao tema, quando destacam: “Fomentar a sustentabilidade em todas as ações como ferramenta de melhoria contínua, promovendo o desenvolvimento social, econômico e ambiental”.

Cabe destacar que a geração de energia elétrica por meio da fonte solar (fotovoltaica), é um tema que está diretamente ligado aos conceitos de boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa, conhecidos como ESG, os quais, por sua vez, estão relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelo Pacto Global da Organização da Nações Unidas - ONU, e à Agenda 2030, em especial o ODS nº 7.

Neste contexto, fica evidenciado o interesse do Departamento Regional do Sesc de Alagoas em implementar instalações para a captação de energia fotovoltaica em suas Unidades Operacionais, utilizando as prerrogativas constantes nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que instituiu o marco legal da micro e minigeração distribuídas e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), e as Resoluções específicas de cada Concessionária de energia local.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Tendo como base as premissas e justificativas apresentadas anteriormente, este Departamento Regional do Sesc de Alagoas pretende implantar usinas fotovoltaicas em suas Unidades Operacionais, conforme detalhado no item nº 1 acima, sendo que o objeto será contratado em duas etapas e momentos distintos, conforme segue:

- **1ª ETAPA** (atual) - Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE); Projetos Básicos; Orçamentos de Referência; e Cronogramas físico-financeiro.
- **2ª Etapa** (futuro) - Projetos Executivos; aprovações e homologações dos sistemas junto à Concessionária local; execução das obras e instalações fotovoltaicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada; comissionamento; treinamento das equipes locais; e operação e manutenção por 12 (doze) meses.

Cabe ressaltar que o presente Termo de Referência **trata apenas da 1ª Etapa**, ou seja, dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), dos Projetos Básicos, do Orçamentos de Referência, e

do Cronogramas físico-financeiro; ficando a 2ª Etapa para uma contratação específica, a ser realizada em momento futuro.

Entretanto, é nesta 1ª Etapa que serão definidas todas as premissas técnicas que irão nortear o processo de contratação e execução das instalações fotovoltaicas, a serem implementadas nas Unidades Operacionais do DR/AL que apresentarem viabilidade técnica e econômica.

Os serviços a serem executados destinam-se, exclusivamente, a definir as premissas, características e especificações técnicas, bem como os custos, para a posterior implantação das usinas fotovoltaicas, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, integrando o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), para as Unidades Operacionais do Sesc listadas no item nº 1 deste Termo de Referência, localizadas no Departamento Regional de Alagoas.

Os serviços a serem executados devem contemplar, separadamente, cada uma das Unidades Operacionais listadas no item 1 deste Termo de Referência.

3.1 Serão entregáveis obrigatórios desta 1ª Etapa de serviços, objeto deste Termo de Referência, contemplando, separadamente, cada uma das Unidades Operacionais listadas no item nº 1:

3.1.1 **Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE)**, contendo relatório de simulação dos dados de geração mensal e anual, rodados em software específico, tais como PV Syst; Helioscope; PV* Sol; RetScreen, ou equivalente."

3.1.2 **Projetos Básicos** das instalações elétricas fotovoltaicas, incluindo a rede em corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA), de acordo com a normatização de cada concessionária local.

3.1.3 **Orçamentos de Referência** (Preço Base) para todos os serviços que irão subsidiar a contratação futura da 2ª Etapa de projetos, aprovação e homologação, obras, instalações, comissionamento, treinamento, operação e manutenção.

3.1.4 **Cronogramas físico-financeiro** para todos os serviços constantes da 2ª Etapa de contratação, com detalhamento das etapas de serviços e os respectivos desembolsos em valor financeiro e percentual.

3.1.5 **Laudos técnico estrutural** das coberturas que receberão os módulos solares, do tipo telhado ou laje, atestando que as estruturas existentes suportam as sobrecargas previstas em projeto, para os módulos, equipamentos e demais componentes.

3.1.6 **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's)** de todos os estudos, projetos, laudos, orçamentos e cronogramas, executados em atendimento ao presente Termo de Referência.

3.2 Serão entregáveis eventuais da 1ª Etapa de serviços, objeto deste Termo de Referência, a depender da necessidade ou não de execução, separadamente por Unidade Operacional:

3.2.1 **Projetos de reforço estrutural** das coberturas e estruturas existentes - para o caso de o laudo

indicar falta de condições de sobrecarga adicional.

3.2.2 Projetos Básicos das estruturas de suporte dos módulos - para o caso de instalações diretamente no solo (usina de solo) ou como coberturas de estacionamento (*carport*).

3.2.3 Projetos Básicos das adequações elétricas nas redes internas de energia das Unidades Operacionais - para o caso de serem necessárias modificações.

3.2.4 Sondagens à Percussão (SPT), conforme norma ABNT NBR-6484/01, fornecendo o Relatório que servirá de base para o dimensionamento da infraestrutura de sapatas de apoio das mesas ou pilares das coberturas - para o caso de instalações diretamente no solo ou como coberturas de estacionamento (*carport*).

3.2.5 Os preços unitários correspondentes aos serviços eventuais, listados nos itens 3.2.1 a 3.2.4, deverão ser apresentados, separadamente, na planilha de orçamento de cada Unidade Operacional, para registro do valor, entretanto, não entrarão no somatório dos valores correspondentes aos serviços obrigatórios.

Para a elaboração dos preços unitários citados no item 3.2.5, referentes aos serviços eventuais, deverão ser adotadas as composições dos órgãos oficiais, sendo preferencialmente o SINAPI, ou, na impossibilidade, o ORSE, SCO/RJ, EMOP/RJ, IOPES/ES, DER/ES, ou SEINFRA/CE, entre outros aceitos pelos órgãos de controle.

Seguem os parâmetros dos valores sugeridos:

3.2.5.1 Projeto de reforço estrutural das coberturas e estruturas existentes - custo unitário por m², ou seja, R\$/m²;

3.2.5.2 Projetos Básicos das estruturas de suporte dos módulos - para o caso de instalações diretamente no solo (usina de solo) - custo unitário por m², ou seja, R\$/m²;

3.2.5.3 Projetos Básicos das estruturas de suporte dos módulos - para o caso de coberturas de estacionamento (*carport*) - custo unitário por m², ou seja, R\$/m²;

3.2.5.4 Projetos Básicos das adequações elétricas nas redes internas de energia das Unidades Operacionais - custo unitário por m², ou seja, R\$/m²;

3.2.5.5 Sondagem à Percussão - custo unitário por metro linear, ou seja, R\$/m.

3.2.6 Para o caso de ser necessária a execução dos serviços constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.4, a CONTRATADA deverá formalizar o pleito de autorização para tal, acompanhado de proposta comercial e planilha de serviços com custos unitários e totais, separadamente por Unidade Operacional, tendo como base os valores unitários apresentados na proposta contratual.

3.2.7 Para efeito de contratação, a esses preços unitários serão aplicados o mesmo valor do BDI praticado no contrato.

Nota:

1- O Orçamentos de Referência (Preço Base) e o Cronogramas físico-financeiro, deverão contemplar todos os serviços a serem executados na 2ª Etapa de contratação.

2- O documento final deverá conter as informações referentes a cada uma das Unidades Operacionais avaliadas, separadamente, bem como uma tabela consolidando os dados totais do Departamento Regional do Sesc Alagoas. Para o caso de existirem duas ou mais concessionárias/permissionárias de energia no estado, a tabela deve indicar esses dados.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Devem ser priorizados estudos e projetos para que os sistemas sejam posteriormente instalados junto à carga, de modo a aproveitar ao máximo o fator de simultaneidade, ou seja, geração e consumo instantâneo, minimizando a injeção de energia na rede da concessionária e o consequente pagamento, por meio de abatimento sobre o montante dessa energia injetada, dos custos referentes às componentes tarifárias, conforme estabelece a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

4.2 Considerando os custos mais altos para a execução de instalações fotovoltaicas de solo ou coberturas de estacionamentos, do tipo carport, os estudos e projetos devem considerar, preferencialmente, a possibilidade de instalação dos módulos nas coberturas das edificações existentes, sejam em telhas ou lajes.

4.3 As instalações, quando executadas sobre coberturas em telhas ou lajes, deverão ocupar, no máximo, 80% da área disponível, deixando o restante (20%) para acesso de manutenção e limpeza dos módulos.

4.4 A potência total dos inversores kW (CA) deve estar limitada à demanda contratada na Unidade Operacional, se for o caso de Grupo Tarifário A (alta ou média tensões); ou à carga instalada, se for o caso de Grupo Tarifário B (baixa tensão), que será definida pela corrente nominal dos disjuntores gerais de entrada e dos cabos de alimentação.

4.5 Preferencialmente, os projetos deverão ser implementados com o objetivo de alcançar uma produção que atenda a aproximadamente 70% do consumo médio de energia nas Unidades Operacionais (contempladas) que apresentarem viabilidade técnica e econômica. O valor de 30% restante poderá ser alcançado com a implementação de projetos de Eficiência Energética.

4.6 Detalhamento dos serviços a serem executados - Os estudos, projetos e orçamentos devem atender aos requisitos mínimos apresentados a seguir:

4.6.1 Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE)

Os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica possuem papel fundamental para o sucesso dos

investimentos em energia fotovoltaica, uma vez que a definição das premissas técnicas e econômicas irá nortear o Projeto Básico das instalações. Para tal, deverão estar contemplados os requisitos mínimos indicados a seguir, mas não se limitando a:

4.6.1.1 Sobre o local das instalações:

- Dados gerais da Unidade Operacional, tais como nome, localização, área do terreno e área construída.
- Análise de edificações próximas, com possíveis sombreamentos na planta solar; e a ação do vento, para estudos de solicitações mecânicas, conforme Norma ABNT NBR 6123/1988.

4.6.1.2 Sobre as instalações elétricas:

- Nome da concessionária de energia local e dados do ponto de conexão e do faturamento, indicando classe de tensão, subclasse, grupo e estrutura horosazonal.
- Se Grupo A, indicar a Demanda contratada (kW).
- Se Grupo B, informar as características do disjuntor geral de proteção (A) e as bitolas dos cabos alimentadores gerais (mm²).
- Custo unitário da energia (R\$/kWh) para os horários de ponta e fora ponta.
- Incluir cópias das contas de energia elétrica dos últimos 12 meses, a serem fornecidas pela CONTRATANTE.
- Análise das contas de energia elétrica de cada Unidade Operacional, visando o cálculo da potência ideal para a usina.
- Verificar a existência de geradores de energia elétrica, a gás ou diesel, e qual é o regime de operação dos equipamentos, se apenas em casos de falta de energia (emergência), ou no horário de ponta.
- Considerar a solicitação do “estudo de memória de massa do medidor de energia”, para avaliação do perfil de consumo.
- Avaliar o enquadramento tarifário e os valores de demanda contratados, bem como quanto à modalidade adequada, Tarifa Verde ou Tarifa Azul, visando uma possível adequação desses termos.

4.6.1.3 Dados técnicos:

- Indicar as bases de dados de Irradiância Solar (kWh/m²/dia) e fonte de coleta dos dados.
- Temperaturas mínima, média, máxima e fonte de coleta dos dados (°C).
- Pressão atmosférica, velocidade do vento, altitude e fonte de coleta dos dados.

- Coordenadas do local.
- Desvio azimutal e inclinação dos módulos.
- Especificação e detalhes da estrutura de suporte dos módulos, para o caso de instalação nas coberturas de prédios, sejam telhados ou lajes.
- Potência total da instalação – kWp (CC) e kW (CA).
- Relação kWp/kWh.
- Diagrama unifilar do arranjo fotovoltaico, representando os elementos principais, tais como *strings*, inversores, ponto de conexão e sistemas de gerenciamento local e remoto.

4.6.1.4 Sumário do balanço de energia:

- Atual consumo de energia anual no horário fora de ponta (HFP) (kWh.ano).
- Quantidade de energia a ser produzida anual (kWh.ano).
- Participação da energia produzida no atual consumo (%).
- Simulação dos dados de geração mensal e anual, rodados em software específico, tais como PV Syst; Helioscope; PV* Sol; RetScreen, ou equivalente.

4.6.1.5 Resumo da análise financeira:

- Redução na fatura de energia (R\$).
- Custo total do investimento (Capex).
- Taxa Interna de Retorno – TIR (%).
- Payback simples (anos).
- Nos cálculos do *payback* devem ser considerados os custos referentes ao pagamento das componentes tarifárias, conforme estabelece a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

4.6.1.6 Resumo da análise econômica:

- Estimativa de redução das emissões de CO₂ (kg/ano).

4.6.2 **Projetos Básicos das instalações** - os projetos devem contemplar:

4.6.2.1 Planta de situação da Unidade, indicando os acessos, prédios, e demais benfeitorias; os locais da instalação dos geradores fotovoltaicos, se no solo, nas coberturas das edificações, ou misto.

4.6.2.2 Norte Verdadeiro.

4.6.2.3 Área total (m²) a ser ocupada com os módulos previstos e a área livre para circulação e manutenção dos equipamentos (m²).

4.6.2.4 Planta-baixa do local dos geradores, com representação gráfica dos módulos, *strings*, arranjos,

local dos inversores e *string box*, além de tabela com especificações e quantidades.

4.6.2.5 Projeto do sistema de aterramento e equipotencialização dos equipamentos.

- No tocante ao “SPDA” (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), o projeto elétrico deverá ser elaborado de acordo com as definições da Norma da ABNT - NBR 5419 - 2015, de 22/05/2015; Parte 1: Princípios Gerais; Parte 2: Gerenciamento de Risco; Parte 3: Danos Físicos a Estrutura e Perigos à Vista; e Parte 4: Sistema Elétricos e Eletrônicos Internos na Estrutura; bem como a integração com o preconizado na Norma da ABNT - NBR 16690 - 2019, de 03/10/2019.

- No projeto deverão ser contempladas todas as orientações preconizadas nas normas em questão, tanto as de proteção do patrimônio, como as de proteção dos seres vivos.

4.6.2.6 Prever sistema de gerenciamento e monitoramento remoto para atender toda a usina prevista no objeto, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão.

4.6.2.7 Estudo de proteção e seletividade considerando as subestações existentes e a entrada da usina fotovoltaica, bem como sistema de controle de injeção de potência na rede de distribuição da concessionária, incluindo a eventual parametrização dos relés de proteção existentes, conforme as exigências da concessionária.

Com relação às especificações técnicas dos materiais, equipamentos e acessórios, os Projetos Básicos deverão atender, no mínimo, mas não se limitando a:

4.6.2.8 Inversores

4.6.2.8.1 Indicar quantidades; potências unitárias e totais.

4.6.2.8.2 Apresentar características técnicas, para entrada (CC) e saída (CA), entre outras, tais como:

- Potência máxima e nominal (kW);
- Número de MPPT's (*Maximum Power Point Tracking*) e quantidade de *strings* por MPPT;
- Tensão máxima e mínima (V);
- Corrente máxima (A);
- Eficiência;
- Frequência;
- Nível de ruído;
- Classe de proteção.

4.6.2.8.3 Ainda sobre os inversores:

- O (s) inversor (es) de frequência deve (m) atender a todas as recomendações e requisitos das normas técnicas aplicáveis no Brasil (ABNT), normas pertinentes para conexão de sistemas

em paralelo com a rede da Concessionária acessada, bem como dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST), considerando todos em sua versão vigente.

- Garantias e vida útil prevista.
- Possuir a função de disponibilização de dados, de forma a possibilitar o gerenciamento remoto da energia gerada pela usina FV.
- Ser do tipo *grid-tie*, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica, na frequência de 60 Hz.
- A relação entre a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a eles, e a potência nominal dos inversores (Fator de Dimensionamento dos Inversores – FDI), deve ser de 1,25, com tolerância de mais ou menos 10% sobre o 1,25.
- Apresentar eficiência máxima de pico não inferior a 97%.
- Conter sistema de resfriamento por convecção natural, sem o uso de ventilação forçada.
- Serem capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -10°C a 50° C, ou superior.
- Não devem possuir transformador, ou seja, a tensão de saída (CA) dos Inversores deve ser a mesma da rede elétrica disponível, ou na tensão de conexão do quadro de Baixa Tensão.
- Possuir canais de rastreamento de ponto de máxima potência MPPT (*Maximum Power Point Tracker*), para conexão das séries fotovoltaicas, compatíveis com a quantidade de séries e com a quantidades de módulos por série, a fim de permitir o melhor aproveitamento de cada arranjo.
- A distorção harmônica total de corrente (THDI) deve ser menor que 3%.
- O nível máximo de ruído deverá ser de 55 dB, a um metro de distância do inversor.
- A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser compatibilizadas ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- Atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as Normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- Possuir certificação do INMETRO.
- Sendo todos iguais em marca, com modelos compatíveis entre si, poderão operar com potências entre 90% e 110% da sua faixa nominal de operação.
- Ser dimensionados de forma que a falha de uma unidade não represente redução superior a 20% da capacidade nominal de geração.
- Ter capacidade de operar com fator de potência mínimo de 0,9.

- A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- Proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
- Possuir proteção contra reversão de polaridade na entrada CC; curto-circuito na saída CA; sobretensão e surtos em ambos os circuitos, CC e CA; proteção contra sobrecorrente na entrada e saída; além de proteção contra sobretemperatura.
- Ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis, para a proteção da rede e da equipe de operação e manutenção.
- Devem ter IP (Grau de Proteção) compatível com o local da instalação, se em compartimento fechado e coberto; apenas coberto; ou ao tempo, sem qualquer proteção.
- Devem ser equipados internamente com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos), tanto no lado CC (corrente contínua) quanto no lado CA (corrente alternada).
- Possuir sistema de comunicação para monitoramento remoto, via aplicativo para smartphone.
- Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).
- Fabricantes sugeridos: Fronius, Sungrow, Growatt, Solis, Canadian Solar, Solar Edge, ABB, SMA e Huawei.

4.6.2.9 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT-FV) - devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Devem ser fabricados atendendo à Norma ABNT-NBR 61439/2020, e ser apresentados todos os relatórios de ensaio previstos na referida norma.
- Disjuntor geral compatível com a soma total da potência dos inversores.
- Proteção mecânica das partes energizadas com placas em chapa metálica, permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.
- Entrada e saída dos cabos: pela parte superior ou inferior através de flanges moldados removíveis, ou através de furos para eletrocalhas ou eletrodutos com uso de bucha e arruela de acabamento.
- Calhas internas em PVC para encaminhamento do cabeamento respeitando-se a taxa de ocupação máxima de 40%.
- Circuitos identificados com plaquetas de alumínio ou plástico.
- Equipado com fechadura e porta documento no lado posterior da tampa do quadro.

- Possuir medidor de grandezas elétricas, totalizando os valores de energia (kWh), potência ativa (kW), reativa (kVAR), tensões (V), correntes (A) e fator de potência (FP).
- Ser projetado com capacidade para ampliações futuras, possuindo disjuntores reservas (no mínimo duas unidades).
- Grau de proteção mínimo IP-65.
- Atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Apresentar catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das características dos equipamentos.

4.6.2.10 Módulos Fotovoltaicos - O módulo fotovoltaico é o elemento básico do sistema, o qual transforma energia solar em energia elétrica, por meio do efeito fotovoltaico. Deverão ser indicadas as quantidades; potências unitárias e potências totais.

4.6.2.10.1 Os módulos fotovoltaicos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas, mas não se limitando a:

- Potência nominal: $\geq 550\text{Wp}$.
- Tipo do módulo: monofacial.
- Número de células: ≥ 144 (6x24) - *Half cell*.
- Tecnologia: P-type; monocristalino; PERC (*passivated emitter and rear cell*).
- Tecnologia *Multi Busbar*.
- Perdas reduzidas causadas por pontos quentes (*hot spot*).
- Garantia de potência de no mínimo 84,8% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 12 anos.
- Moldura em alumínio anodizado.
- Caixa de junção: IP 68, com bornes e diodos de *by-pass*.
- Eficiência: $\geq 21\%$.
- Cabo e conector de ligação: mínimo de 4mm^2 e MC4.
- Temperatura de operação: -40°C a 85°C .
- Coeficiente de temperatura para a potência máxima: $-0,35\%/^\circ\text{C}$.
- Coeficiente de temperatura para a tensão de circuito aberto: $-0,28\%/^\circ\text{C}$.
- Coeficiente de temperatura para a corrente de curto-circuito: $0,048\%/^\circ\text{C}$.
- Normas e certificações:

IEC 61215 / IEC 61730 / CE / FIDE / INMETRO

ISO 45001: 2018 / *International standards for occupational health & safety*

ISO 14001: 2015 / *Standards for environmental management system*

ISO 9001: 2015 / *Quality management system*

Ainda sobre os módulos:

- Os geradores fotovoltaicos deverão ser compostos por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
- Ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, fabricados em silício monocristalino.
- Possuir certificação INMETRO e IEC 61215.
- Classe de proteção II, segundo a Norma IEC 61215.
- Os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela *Bloomberg New Energy Finance* (BNEF) e com forte presença no mercado de energia solar no Brasil.
- Deve ser entregue o “*flash test*” de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.
- Devem ter, no mínimo, dois diodos de *by-pass*.
- Os conectores devem ter proteção mínima IP-67.
- Apresentar catálogos, folhas de dados ou documentação específica para a comprovação das características técnicas dos produtos.
- Vida útil esperada mínima de 25 anos, com perda de potência admitida de 0,55% ao ano.
- Fabricantes sugeridos: Canadian Solar, Jinko, Trina Solar, Longi e JA Solar, considerando que os fabricantes mencionados tiveram maior participação no mercado brasileiro em 2023 e possuem produtos com tecnologia de ponta, apresentando características diferenciadas.

4.6.2.11 **Cabos Elétricos** - deverão ser do tipo com baixa emissão de fumaça e livre de halogênios, para sistemas fotovoltaicos, com tensão nominal de 0,6/1kV (CA) e 0,9/1,8 kV (CC).

4.6.2.12 Disjuntores - deverão ser nas correntes nominais determinadas em projeto, com capacidade de interrupção de curto-circuito mínima de 10kA, na hipótese de os disjuntores serem do tipo de caixa moldada e de 3 KA na hipótese de os disjuntores serem do tipo mini.

4.6.2.12.1 Os projetos deverão considerar que para disjuntores até 63 Amperes, estes deverão ser do tipo mini e para correntes maiores do que 63 Ampères, deverão ser do tipo caixa moldada.

4.6.2.12.2 Marcas sugeridas, preferencialmente: ABB, Schneider ou Siemens.

4.6.2.13 Terminais elétricos - no lado de corrente alternada (CA), deverão ser de dupla compressão,

para os cabos com bitola maior ou igual a 10 mm², sendo que todas as conexões dos cabos nos disjuntores, tanto os gerais dos quadros quanto os parciais, deverão ser conectados nos respectivos disjuntores com o uso de terminais compatíveis com as bitolas de cada circuito.

4.6.2.14 Estrutura de alumínio para a fixação dos módulos

4.6.2.14.1 Suporte ajustável para os tipos usuais de telhas, tais como: Eternit, Brasilit Canaletão, Telha de Zinco trapezoidal e ondulada, telha de PVC, telha de cerâmica e laje.

4.6.2.14.2 Cada conjunto de suporte deve permitir a fixação de até 04 módulos fotovoltaicos, incluindo todos os acessórios para fixação do módulo e terminais especiais para aterramento.

4.6.2.14.3 Este Suporte para Fixação em telhado deve atender aos critérios de cargas de vento da NBR6123 e sua estrutura deve obedecer aos critérios da Norma ABNT-NBR: 8800.

4.6.2.14.4 O sistema de fixação das estruturas metálicas sobre telhas não deverá, em hipótese alguma, deixar vazamentos. Caso, por qualquer motivo, a estrutura original da edificação seja prejudicada, será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de reparo.

4.6.2.14.5 Não será permitida a utilização de soldagem das estruturas metálicas, devendo as mesmas ser fixadas através de parafusos, porcas, arruelas lisas e de pressão, dentre outros acessórios, os quais deverão ser em aço inoxidável.

4.6.2.14.6 Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas em laje deverão ser fornecidas em aço inoxidável, ferro galvanizado a fogo ou em alumínio anodizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas para esforços mecânicos, climáticos e corrosivos, bem como as expansões e contrações térmicas.

4.6.2.14.7 Deve-se considerar o bloco de concreto, parafusos e chapas de fixação da estrutura metálica em solo com resistência suficiente para atender as cargas próprias e acidentais usuais de projeto.

4.6.2.14.8 Fabricantes sugeridos: Solar Group; SSM Solar do Brasil; Romagnole; Hyper Estrutura Solar; Balfar Solar; e Brametal.

4.6.2.15 Equipamentos sobressalentes

4.6.2.15.1 Devem ser previstas as seguintes quantidades de peças sobressalentes, para que sejam

deixados como backup, visando garantir a rápida substituição em caso de falha:

- Mínimo de um inversor de cada modelo e potência utilizado nas instalações de cada Unidade Operacional, de preferência fixado no compartimento dos inversores.

A CONTRATADA deverá analisar os projetos de forma individualizada, para cada Unidade Operacional, entretanto, vislumbrando o todo, de modo que sejam projetados, sempre que possível, inversores com a mesma potência, de forma a equalizar as especificações dos equipamentos sobressalentes."

Por exemplo, duas Unidades Operacionais, uma com potência de inversores de 90 KW e outra com 60 KW, devem usar o mesmo tipo e potência de inversores, ou seja, inversores de 30 KW.

- Mínimo de 2% dos módulos fotovoltaicos utilizados nas instalações de cada Unidade Operacional, sempre da mesma marca, modelo e potência utilizados.

4.6.2.16 Local para a instalação dos inversores

4.6.2.16.1 Deve ser projetado e implantado, sempre que possível, um local coberto e fechado para abrigar os transformadores de média tensão, inversores e quadros, se for o caso, com as seguintes características:

- Isolamento térmico na cobertura e nas paredes.
- Resfriamento e desumidificação por ar-condicionado com selo Inmetro e tecnologia inverter.
- Proteção contra incêndio conforme normas vigentes.
- Todas as aberturas devem ser protegidas contra a entrada de animais.
- Sistema de aterramento local, incluindo a planta fotovoltaica e o local dos inversores.
- Devem ser fornecidas plantas baixas, cortes e plantas detalhadas do local dos inversores, contendo a disposição dos inversores, janelas, portas, eletrocalhas e/ou eletrodutos, refrigeração, ligação de internet e outros itens pertinentes.

4.6.2.16.2 Caso não seja viável a implantação de local fechado e coberto, os inversores devem estar instalados em local coberto, abrigados do sol e da chuva e com acesso controlado, destinado apenas às equipes de manutenção e operação das instalações.

4.6.3 Orçamentos de Referência

4.6.3.1 Os orçamentos servirão de valor de referência (VR) para a 2ª Etapa de contratações, a qual

será realizada em momento futuro e específico, englobando, entre outros: os Projetos Executivos; as licenças; a aprovação e homologação dos sistemas junto à Concessionária local; execução das obras e instalações fotovoltaicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada; comissionamento e startup das instalações fotovoltaicas; treinamento técnico-operacional das equipes locais; elaboração do “*as built*” e do manual de operação e manutenção das instalações; bem como a operação, manutenção e monitoramento de todo o sistema fotovoltaico por 12 (doze) meses.

4.6.3.2 Deverão ser elaborados em software de engenharia específico para orçamentos, que permitam a montagem e exportação de relatórios, de modo dinâmico, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, das composições analíticas, da curva ABC, e do cálculo do BDI, conforme Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), dentre outros.

4.6.3.3 A CONTRATADA será responsável por apresentar a ART quitada, datada e assinada para cada orçamento demandado.

4.6.3.4 Nas planilhas dos preços de referência deverá constar: o descritivo do objeto da contratação, a data base; códigos e nomes das fontes, unidades, quantidades, custos unitários e totais dos serviços, mão de obra, materiais e equipamentos (com e sem BDI).

4.6.4 Cronogramas Físico-financeiro

Deverão ser elaborados com base no modelo anexo (Anexo II), indicando as etapas de serviços, valores de custo e percentuais totais e parciais, distribuídos ao longo do prazo previsto para a execução total do objeto, separadamente por Unidade Operacional.

4.6.5 Laudos técnico estrutural e projetos de reforço das estruturas existentes.

4.6.5.1 A CONTRATADA deverá executar vistorias nas estruturas das coberturas dos prédios (telhados ou lajes), de todas as Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, emitindo laudos técnicos de vistoria, acompanhados das respectivas ART's (uma para cada Unidade Operacional), atestando que as estruturas onde serão instalados os sistemas fotovoltaicos estão adequadas para receber os acréscimos de carga provocados pelas instalações dos módulos e equipamentos.

4.6.5.2 Os laudos deverão ser executados por empresas terceirizadas ou profissionais devidamente habilitados (engenheiros civis).

4.6.5.3 Para o caso de os Laudos técnicos indicarem que as estruturas existentes não apresentam condições de receber os acréscimos de carga provocados pelas instalações dos módulos e equipamentos, a CONTRATADA deverá avaliar as condições para a execução de reforços estruturais, elaborando, para tal, projetos executivos, detalhando as técnicas a serem empregadas, os serviços, materiais e equipamentos necessários.

4.6.5.4 Da mesma forma, os Projetos Executivos dos reforços estruturais deverão ser executados por empresas terceirizadas ou profissionais devidamente habilitados (engenheiros civis).

4.6.5.5 Os laudos estruturais emitidos, com os devidos registros no CREA, deverão ser acompanhados das respectivas justificativas, certificando que as soluções apresentadas nos projetos executivos atendem às normas de engenharia e segurança, no que diz respeito aos carregamentos mecânicos das estruturas nas coberturas (lajes, telhados, etc.).

4.6.5.6 As obras de reforço, se for o caso, serão executadas juntamente com as obras das instalações fotovoltaicas, em momento futuro e específico (2ª Etapa - item 3). Entretanto, os serviços deverão constar dos orçamentos de referência, objeto deste Termo (item 4.6.3).

4.6.6 Anotações de Responsabilidade Técnica

Ao término da execução de todos os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica; dos Projetos Básicos das instalações fotovoltaicas e de adequações na rede elétrica existente; Projetos de reforço estrutural e das estruturas de suporte dos módulos (no solo ou *carport*); Sondagem; Orçamentos; Cronogramas físico-financeiro; e Laudos Técnicos, deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) correspondentes.

5. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos, ou sugestão, visando melhorias, deverá ser encaminhada para cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br - (82) 2123-2470. do Departamento Regional do Sesc Alagoas.

5.2 Não sendo feito, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos proponentes o direito a qualquer reclamação posterior.

5.3 No desenvolvimento dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas e seguidas todas as normas regulamentadoras (NR's) aplicáveis a cada atividade; as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); as Normas e Regulamentos Internos do SESC e das Concessionárias de Energia locais.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação para o processo licitatório será Concorrência, conforme Resolução SESC Nº 1593/2024.

7. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço global. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

7.2 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- Apresentem valor superior ao valor de referência, que é de R\$ _____;
- Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência, que é de R\$ _____.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do Sesc Alagoas.

8.2 O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do Sesc Alagoas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é de R\$ (...) para 1ª etapa do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projeto Básico de Energia Fotovoltaica, sendo o centro de custo (...).

10. LOCAL DE FATURAMENTO

O PROPONENTE deverá emitir a nota fiscal, quando efetuada a prestações dos serviços, com os dados a seguir:

SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, CEP 57.025-340, Maceió/AL.

11. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRA

Unidade Gestora do Contrato: Gerência de Infraestrutura - (82) 2123-2467 - gbarros@sescalagoas.com.br

Unidade Fiscal Técnica: Manutenção e Obras (82) 2123-2431 - mmaria@sescalagoas.com.br

Unidade Fiscal Administrativa: Gerência de Aquisições - (82) 2123-2407 - mmorais@sescalagoas.com.br

12. VISITAS TÉCNICAS

12.1 É facultada a visita ao local para análise técnicas dos serviços, por parte dos proponentes, após o lançamento do edital, no decorrer do prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, para a melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos.

12.2 A proponente deve emitir a declaração de vistoria técnica realizada na Unidade operacional.

12.3 A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. A empresa deverá agendar previamente a visita com o **Sesc Alagoas**.

12.4 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da visita, os contatos abaixo encontram-se a disposição: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br – (82) 2123-2470.

12.5 Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto e o município a que se refere a solicitação.

12.6 A PROPONENTE deverá apresentar a proposta de preço, obedecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo final estipulado para a realização das visitas técnicas, observando o prazo e horário da realização do processo licitatório.

12.7 Para o caso de impedimento, poderá ser realizada por preposto, desde que formalmente designado e comunicado ao DR/AL.

12.8 Conforme o art. 14 da Lei 5194/66 do Confea/Crea, vistorias de instalações existentes ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, decorrendo a necessidade da PROPONENTE, se contratada, apresentar a ART quitada, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77.

12.9 O documento, porém, só é exigível na assinatura do contrato, podendo a PROPONENTE inserir declaração, comprometendo-se a apresentá-la, caso seja a vencedora do certame. Ou seja, no

envelope de Documentos de Habilitação deve estar a Declaração.

12.10 A PROPONENTE deverá declarar a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o modelo do Anexo I- Declaração de Aceitação Prévia.

12.11 Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da PROPONENTE.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Deverá constar na proposta comercial o valor total dos serviços contratados, com indicação e detalhamento dos serviços e custos por Unidade Operacional. Deverá ser apresentada, como parte integrante da proposta comercial, uma planilha de orçamento detalhado para cada Unidade Operacional.

13.2 O preço apresentado será de total responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.3 Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência.

13.4 As condições de pagamento deverão ser realizadas exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outras formas de pagamento.

13.5 A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias corridos. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 dias corridos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As PROPONENTES deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos comprobatórios:

14.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua Sede ou de seu domicílio, no qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto deste Termo de Referência.

14.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela PROPONENTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto deste Termo

de Referência, ou seja: Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou minigeração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).	Projeto Básico de Usina Fotovoltaica com potência mínima de 500 KWp.

14.3 Declaração de Indicação do Responsável Técnico, engenheiro eletricitista, que será o responsável pela execução e elaboração dos serviços, inerentes à parte elétrica do projeto, e de engenheiro civil, que será o responsável pela elaboração dos serviços inerentes à parte de engenharia civil (reforço estrutural), objetos deste Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente, o mesmo profissional que consta dos documentos de capacidade técnica.

14.4 Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia elétrica.

14.5 Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços de reforço estrutural, se forem indicados, objeto deste Termo de Referência, na área de engenharia civil.

14.6 Certidões de Acervo Técnico - CAT dos Responsáveis Técnicos da empresa, na área de engenharia elétrica e engenharia civil, acompanhadas dos respectivos atestados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dando conta de que tais profissionais já desempenharam atividades pertinentes e compatíveis em características com os serviços relacionados neste Termo de Referência, no tocante a parte elétrica do projeto fotovoltaico e no tocante ao projeto de reforço estrutural, se for o caso.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1.1 Disponibilizar toda a documentação necessária ao perfeito entendimento das instalações existentes, tais como projetos executivos, detalhes construtivos, memoriais descritivos, memória de cálculos.

15.1.2 Autorizar e viabilizar o acesso a todos os locais das Unidades Operacionais que serão analisados.

15.1.3 Disponibilizar um empregado dedicado ao acompanhamento das visitas técnicas.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1 Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE, ao cliente ou a terceiros.

15.2.2 Se responsabilizar pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de todos os seus funcionários ou terceiros designados para executar os serviços contratados.

15.2.3 Emitir e fornecer as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados neste escopo, tanto os de natureza de engenharia elétrica quanto os de engenharia civil, inclusive o Projeto Básico e Orçamento.

15.2.4 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações do todo, podendo apenas efetuar a subcontratação de serviços específicos e especializados.

15.2.5 Todas as subcontratações deverão ser autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

15.2.6 Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada.

15.2.7 Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

15.3 Durante a execução do serviço e até seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

15.3.1 Sua negligência, imperícia ou imprudência.

15.3.2 imperfeição ou insegurança do objeto, conforme art. 411, do Código Civil Brasileiro.

15.3.3 Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

15.3.4 Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos existentes nas Unidades Operacionais do DR/AL.

15.3.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

15.3.6 Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas visitas, ou em decorrência delas, observando rigorosamente a legislação de segurança

do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Critérios de medição:

16.1.1 Os serviços serão faturados em quatro medições mensais (sem parcela de sinal), separadamente por Unidade Operacional, após a conclusão de cada uma das etapas e o aceite do fiscal do contrato.

16.1.2 Segue tabela com as etapas de execução e os respectivos valores percentuais correspondentes, bem como modelo de Cronograma físico-financeiro (Anexo II):

ETAPA	DESCRIPTIVO	VALOR (%)
1ª MEDIÇÃO	VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES NA UNIDADE OPERACIONAL; EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS; PROJETOS DE REFORÇO ESTRUTURAL, QUANDO FOR O CASO; EMISSÃO DAS ART'S.	20
2ª MEDIÇÃO	ENTREGA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA	30
3ª MEDIÇÃO	ENTREGA DO PROJETO BÁSICO DAS INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS	30
4ª MEDIÇÃO	ENTREGA FINAL DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	20

16.2 Pagamentos:

16.2.1 Para fins de emissão de nota fiscal, todos os documentos devem ser emitidos e enviados ao Departamento Regional do Sesc Alagoas, impreterivelmente, até o dia 15 do mês, sendo que, após esta data, as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. Documentos fiscais emitidos fora do prazo ora informado não serão recebidos.

16.2.2 O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente ou através de boleto bancário, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e dos serviços executados.

16.2.3 Para liberação dos pagamentos, a medição será verificada pela fiscalização, a fim de analisar a veracidade do documento apresentado, e qualidade dos serviços prestados.

17. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

17.1 Todos os dados que forem fornecidos pelo Departamento Regional do Sesc Alagoas à PROPONENTE deverão ser considerados confidenciais, sua transmissão a terceiros é absolutamente proibida, a não ser que haja autorização formal e por escrito do Sesc, de modo que a PROPONENTE deverá dispor de medidas adequadas para garantir a proteção dos dados em questão.

17.2 Não é permitida a veiculação de informações técnicas ou contratuais referentes aos serviços contratados, sem autorização prévia e por escrito do Sesc.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Sesc Alagoas designará um profissional do seu quadro de funcionários ou indicará um profissional habilitado de outra empresa que tenha vínculos contratuais com o Sesc Alagoas para realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

19. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e consoante os princípios aplicáveis ao SESC/ AL na forma da lei vigente.

19.2 As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC.

19.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para estarem sempre consoante as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato referente à **CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC**, que entre si fazem o Serviço Social do Comércio - AL e a empresa CONTRATADA, objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar serviços estudo de viabilidade, projeto básico e orçamento para placas solares para as Unidades Operacionais do Sesc Alagoas**, nos termos e condições fixadas no Edital e regulamentada pela Resolução Sesc n.º **1.593**, de **02/05/24**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X

CONTRATANTE - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AL

Departamento Regional Alagoas

Endereço: Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, CEP 57.025-340, Maceió/AL.

CNPJ: 04.342.459/0001-24

Representante:.....C.I.:.....CPF/MF:.....

.....

CONTRATADA

Endereço:.....CNPJ:.....

Inscrição Estadual ou Municipal:Representante:..... C.I.:.....

CPF:..... Valor do contrato:

R\$.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realizar serviços estudo de viabilidade, projeto básico e orçamento para placas solares para as Unidades Operacionais do Sesc Alagoas**, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do **ANEXO II**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos da **CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC**, na modalidade contratada inclusive documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA** que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à **CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC**, em especial a

regularidade fiscal.

1.3 Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alteração unilateral desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

2.1 A dotação orçamentária é de R\$ (...) para 1ª etapa do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projeto Básico de Energia Fotovoltaica, sendo o centro de custo (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do Sesc Alagoas.

3.2 A vigência deste instrumento obrigacional é de 08 (meses) meses a partir da data de sua assinatura, com início a contar da data de assinatura do Contrato, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, podendo chegar até 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO

4.1 São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital da **CONCORRÊNCIA SESC/AL N° 0001/24-CC**, que originou o presente Contrato, incluindo seus anexos;
- b) A proposta de preços, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Os Pedidos de Serviços referentes ao objeto do Edital;
- d) As normas internas do SESC/AL que regem as compras e contratação de serviços;
- e) Legislação Civil, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do contrato é de R\$ (.....), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, por eventos definidos e totalmente concluídos, podendo esse valor ser reduzido, caso não ocorra a aceitação do serviço.

5.2 O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Os pagamentos serão realizados a cada medição realizada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais-faturas em duas

vias, capeadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE, constante do Boletim de Medição de Serviços que contém:

5.3.1. Discriminação detalhada dos serviços e planilha de medição por Unidade Operacional.

5.4 Contingências que impliquem em redução de serviços e serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

5.5 Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

5.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

5.7 A Contratada é a única responsável por quaisquer ônus e despesas decorrentes da nova emissão e do cancelamento do documento fiscal apresentado fora dos termos e condições previstos no Contrato.

5.7.1 Caso seja identificada alguma divergência no documento fiscal, recusa de aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE ou obrigações da Contratada para com terceiros, inclusive obrigações previdenciárias ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será suspenso para que a Contratada providencie a regularização.

5.7.2 O ônus de correntes de sustações correrão por conta da Contratada.

5.7.3 Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

5.8 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

5.9 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes de material e pessoal, equipamentos e ferramentas impostos, taxas, licenças, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

5.10 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos itens e subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.10.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.11 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento. Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: descrição do objeto, mês referente ao pagamento, nº do Pedido e o valor do serviço.

5.11.1 **A Nota fiscal deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade CONTRATANTE onde será entregue o objeto licitado.** Na Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, bem como os seus preços unitários e totais, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontinente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança.

5.11.2 A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal a prova de regularidade junto à fazenda e municipal, prova de regularidade relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF). Somente serão aceitas certidões no prazo de validade.

5.12 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

5.13 Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou se os serviços prestados apresentarem irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

5.14 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA, O faturamento será efetuado por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços unitários constantes do contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados por responsável ou preposto indicado pelo SESC/AL, ou seja, a prestação de serviços se dará por demanda, podendo haver variação mensal na quantidade de serviços prestados pela Contratada.

5.15 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do CONTRATANTE, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração do CONTRATANTE.

5.16 O pagamento será realizado em parcelas, até **30 (trinta) dias corridos** poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos serviços na nota fiscal ou "nota fiscal fatura", atestada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, desde que sejam cumpridas as exigências previstas no edital, **sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.**

5.17 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "TED".

5.18 A Contratada poderá, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, aceitar nas mesmas condições iniciais, o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, ocasião em que será emitido instrumento contratual complementar a fim de autorizar o adicional ou a redução no valor inicial do contrato.

5.19 Para realização do pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que forem necessários, e ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77.

5.20 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1º e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 de cada mês da emissão do documento fiscal.

5.21 Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, este deverá ser **CANCELADO** pela CONTRATADA e providenciada nova emissão a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 A CONTRATADA deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 08 (oito) dias antes da data do evento, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, propondo as alterações que julgar conveniente;

6.2 As solicitações de dilações de prazo só serão aceitas se houver total atendimento ao subitem 6.1, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades neste instrumento contratual.

6.3 Os CONTRATANTES se manifestarão, por escrito, sobre o disposto no subitem 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

7.2 A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**, o valor das multas aplicadas.

7.3 Caso a **CONTRATADA** consiga, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom acabamento dos trabalhos, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma físico-financeiro, ser-lhe-ão devolvidas às importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensados.

7.4 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início dos serviços;
- c) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- d) Não recolhimento pela **CONTRATADA**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e) Valor das multas aplicadas superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato;
- f) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- g) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com a **CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC** e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- h) Atraso injustificado da conclusão dos serviços.

7.5 Rescindido o Contrato, independentemente de aviso à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entrará na posse imediata de todos os serviços executados.

7.6 Na hipótese prevista **subitem anterior**, uma vez na posse de serviços, o **CONTRATANTE** procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas.

7.7 A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que

a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

7.8 Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

7.9 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

7.10 Se a **CONTRATADA** descumprir as obrigações explicitadas neste instrumento, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.11 Advertência por escrito;

7.11.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do SESC/AL;

7.11.2 Rescisão do contrato ou cancelamento do Pedido;

7.11.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou nota fiscal-fatura do mês da ocorrência, decorrente da reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.

7.11.4 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados previstos no mês da ocorrência, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, consecutivos ou não, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.11.5 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor remanescente do contrato, decorrente da falta de condições de habilitação durante a execução do contrato

7.11.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, decorrente da inexecução parcial do contrato, podendo culminar na rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.11.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, decorrente da inexecução total do contrato, rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.12 A critério do SESC/AL, as sanções poderão ser cumulativas.

7.13 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a CONTRATANTE fizer jus, ou se for o caso recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

7.14 A aplicação das penalidades serão precedidas da concessão do contraditório e da ampla defesa à Contratada, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através da Carta de Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

7.15 É facultado a CONTRATANTE exigir ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.1990.

7.16 As penalidades de que tratam os termos do presente contrato poderão ser relevadas pelos CONTRATANTES, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à contratada a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, atos, públicos, etc), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega do Objeto do Pedido.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações constantes das cláusulas e condições do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga ainda a:

8.1.1 Prestar os serviços, com esmero e exatidão, atendendo as normas do Edital e seus anexos, bem como aos termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.

8.1.2 Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE, ao cliente ou a terceiros.

8.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como: pagamento dos salários dos seus empregados, alimentos, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, observadas as diretrizes definidas pela Contratante, e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto.

8.1.4 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores, executando os serviços nas quantidades e padrões estabelecidos.

8.1.5 A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.

8.1.6 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, com Equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados para o desempenho das atividades de acordo com as normas em vigor, se assim for exigido para o serviço a ser prestado.

8.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.1.8 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição do profissional alocado, no caso em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descritas no Edital e seus Anexos.

8.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação Fiscal exigida no Edital da CONCORRÊNCIA 0001/24-CC SESC/AL.

8.1.10 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do SESC/AL, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

8.1.11 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.1.12 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

8.1.13 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações do todo, podendo apenas efetuar a subcontratação de serviços específicos e especializados.

8.1.13.1 Todas as subcontratações deverão ser autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

8.1.13.2 Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada.

8.1.13.3 Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

8.1.14 Durante a execução do serviço e até seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

8.1.14.1 Sua negligência, imperícia ou imprudência.

8.1.14.2 imperfeição ou insegurança do objeto, conforme art. 411, do Código Civil Brasileiro.

8.1.14.3 Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

8.1.14.4 Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos existentes nas Unidades Operacionais do SESC/AL.

8.1.14.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

8.1.14.6 Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas visitas, ou em decorrência delas, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

8.1.15 Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

8.1.16 Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao CREA, bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

8.1.17 Disponibilizar número de telefone, com atendimento durante o horário de expediente do SESC/AL, para recebimento das chamadas de manutenção corretiva.

8.1.18 Responsabilizar-se em preencher correta e adequadamente as notas fiscais e faturas, discriminando de forma clara e precisa os serviços executados.

8.1.19 Não utilizar-se dos termos deste contrato, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Prover condições que possibilite a execução dos serviços contratados de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações do Edital e os termos de sua

proposta.

9.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com os prazos estabelecidos.

9.4 Fornecer, quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a Contratada tenha cumprido com suas obrigações.

9.5 Permitir o acesso dos veículos e empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Unidade de do SESC/AL.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, e com as especificações deste Edital e Anexos.

9.7 Disponibilizar um empregado dedicado ao acompanhamento das visitas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o previsto, com a proposta, especificações, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA**, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez, de acordo com o Código Civil brasileiro.

10.2 Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do **CONTRATANTE** e aprovada por este.

10.3 Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a **CONTRATADA**, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

10.4 A **CONTRATADA** deverá manter na execução dos serviços responsável técnico devidamente habilitado no CREA/CAU local, conforme indicado na fase de habilitação à licitação do edital da **CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 0001/24-CC**.

10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

10.6 O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

10.7 A mudança de responsabilidade técnica será imediatamente submetida, por escrito, ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

10.8 Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

10.9A CONTRATADA está obrigada a emitir e fornecer as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, de todos os serviços executados neste escopo, tanto os de natureza de engenharia elétrica quanto os de engenharia civil, inclusive o Projeto Básico e Orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

11.1 Unidade Gestora do Contrato: Gerência de Infraestrutura - (82) 2123-2467 – gbarros@sescalagoas.com.br;

11.2 Unidade Fiscal Técnica: Manutenção e Obras (82) 2123-2431 – mmaria@sescalagoas.com.br;

11.3 Unidade Fiscal Administrativa: Gerência de Aquisições (82) 2123-2407 – mmorais@sescalagoas.com.br

11.4 A Fiscalização do CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

11.5 Em caso de demora ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução e descontar o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

11.7 Os locais de execução dos serviços, serão executados em dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas. Em casos excepcionais, por razões de segurança ou por conveniência do SESC/AL e de suas unidades, os serviços quando solicitados deverão ser executados à noite ou nos finais de semana e/ou feriados, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a Contratante, conforme as Unidades Operacionais a seguir:

h) **Sesc Poço:** Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL

i) **Sesc Guaxuma:** Rua Cel. Mário Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL

j) **Sesc Jaraguá:** Rua Uruguai, nº 263 e 267, Centro, Maceió/AL.

k) **Sesc Centro:** Rua Barão de Alagoas, nº 229, Centro, Maceió/AL.

l) **Sesc Arapiraca:** Rua Manuel Francisco Cazuza, Santa Edwirges, Arapiraca/AL.

m) **Sesc Teotônio Vilela:** Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL.

n) **Sesc Palmeira dos Índios:** Rua Genésio Moreira, nº 1181. São Francisco, Palmeira dos Índios/AL.

11.8 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, A CONTRATADA poderá subempreitar serviços, desde que negociado com antecedência com a fiscalização do contrato, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

11.8.1 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA.

11.9 Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do CONTRATANTE e aprovada por este.

11.9.1 A CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

11.10 A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação contida no edital de licitação.

11.11 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. **Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.**

11.12 O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

11.13 A mudança de responsabilidade técnica será imediatamente submetida, por escrito, ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

11.14 Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

11.15 A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pela realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os CONTRATANTES só aceitará os serviços que estiverem de acordo com o presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

13.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente na Gerência de Infraestrutura, ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente contrato.

15.2 As comunicações realizadas diretamente na sede do **CONTRATANTE**, na Gerência de Infraestrutura da Regional deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 12h e de 13:00h às 17h).

15.2.1 Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no caput do **subitem 15.2 desta Cláusula**, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do **CONTRATANTE**.

15.3 As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como

recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DADOS PESSOAIS

16.1 Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente contrato manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços deste instrumento contratual, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dado de que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO E REGISTRO

17.1 Fica expressamente acordado que, nas relações decorrentes do presente Contrato, aplicar-se-ão as soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as rege. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió, no Estado do Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 O presente Contrato deverá ser registrado pela **CONTRATADA** e à sua custa, na forma da Lei no. 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao **CONTRATANTE** é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº. 2613, de 23 de setembro de 1955.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE
ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____